PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **13/03/2026, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal n° 100 de 25 de setembro de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, **TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.403,50m²**, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

2.2. Itens e valor do objeto:

a) Rua Silvino Diel:

RUA SILVINO DIEL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00	573,44	1.720,32
2	Topógrafo com encargos.	H	16,00	36,44	583,04

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00	17,97	287,52
LIMPEZA					
4	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.300,00	1,04	2.392,00
TERRAPLANAGEM					
5	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	390,26	16,48	6.431,48
6	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	90,09	20,31	1.829,73
7	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	360,39	26,37	9.503,48
DRENAGEM PLUVIAL					
8	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	440,16	7,76	3.415,64
9	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	322,12	15,96	5.141,04
10	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	40,00	115,39	4.615,60
11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	61,00	371,59	22.666,99
12	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	122,00	713,88	87.093,36
13	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	8,00	3.65676	29.254,08
14	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	1,00	1.821,16	1.821,16
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.300,00	3,81	8.763,00
16	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.300,00	73,45	168.933,53
17	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³XKM	6.900,00	3,20	22.080,00
18	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³XKM	10.350,00	3,20	33.120,00
MEIO FIO					
19	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	450,00	58,11	26.149,50
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
20	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	450,00	2,18	981,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					
21	Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D = 60 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	M²	1,00	385,63	385,63
22	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	3,00	447,67	1.343,01
23	Placa de Identificação de Rua (Placas 50 cm x 25 cm), com suporte de aço galvanizado D= 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	1,00	369,45	369,45

b) Rua Felippe Diel:

RUA FELIPPE DIEL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					
24	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00	573,44	1.720,32
25	Topógrafo com encargos.	H	16,00	36,44	583,04
26	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00	17,97	287,52
LIMPEZA					
27	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.103,50	1,04	2.187,64
TERRAPLANAGEM					

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

28	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	478,83	16,48	7.891,12
29	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	69,54	20,31	1.412,36
30	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	247,15	26,37	6.517,35
31	Argila ou Barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km).	M³	131,14	63,39	8.312,96
DRENAGEM PLUVIAL					
32	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	263,44	7,76	2.044,93
33	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	197,47	15,96	3.151,62
34	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	30,00	115,39	3.461,70
35	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	59,00	371,59	21.923,81
36	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	58,00	713,88	41.405,04
37	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	6,00	3.656,76	21.940,56
38	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	2,00	1.821,16	3.642,32
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					
39	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.103,50	3,81	8.014,34
40	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.103,50	73,45	154.502,08

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

41	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³ XKM	6.310,50	3,20	20.193,60
42	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³ XKM	9.465,75	3,20	30.290,40
MEIO FIO					
43	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	409,00	58,11	23.766,99
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
44	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	409,00	2,18	891,62
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					
45	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	4,00	447,67	1.790,68
Valor Total Estimado da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL:					**R$ 804.813,39**

2.3. O VALOR TOTAL ESTIMADO, DE **R$ 804.813,39** REFERE-SE AO **VALOR GLOBAL** PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA **NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL**, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, **TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.403,50m²**, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

2.4. Da dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.031	1.710.0000.0710 Transferência Especial dos Estados	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.031	2.500.0000.0500 S. F. Recursos Ordinarios	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.031	1.500.0000.0500 Recursos Ordinarios	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

3.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.12. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

4.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

4.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

4.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

4.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

4.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

4.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE'

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;
b) Sociedade simples;
c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

b) As atividades autorizadas pelo artigo § § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

6.5. Na fase de habilitação:

6.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e

b) Envelope da HABILITAÇÃO.

7.2. O recebimento do Envelope do subitem "a" do item 7.1, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **13/03/2026**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

7.2.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **13/03/2026**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

7.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

7.5. O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 7.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 7.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Comissão de Licitação.

7.5.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 7.5. para a Comissão de Licitação, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

7.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

7.6. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

a) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório – documento original ou cópia autenticada. (ANEXO III).

Obs.: fica dispensada firma reconhecida em documentos assinados digitalmente, os quais serão verificados pela Comissão no momento do credenciamento, sendo requisitado o arquivo digital para confirmação da validade da assinatura.

b) Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Obs.: fica dispensada a autenticação, desde que apresentado o documento constitutivo, emitido eletronicamente pela junta comercial correspondente à da participante.

c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido junto ao Portal do Empreendor, link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, no caso de Microempreendedor Individual.

e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado pela empresa (original e com foto).

7.6.1. Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Licitação, sendo que os documentos das letras **"a, b, c e d"** serão arquivados no processo e o da letra **"e"** será devolvido ao licitante;

7.6.2. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

7.6.3. Em ambos os casos (7.6 ou 7.6.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

7.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

8. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)

8.1. A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO IV.

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026
ABERTURA: 13/03/2026 HORA: 09h00min.

8.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

8.2.1. O valor do preço do objeto deste edital **NÃO PODE** ser escrito à caneta.

8.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

8.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Presencial.

8.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

a) Carta de apresentação da proposta (ANEXO IV), com declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município;

b) Planilha de quantitativos, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilha de orçamento quantitativo e financeiro, denominada como **ORÇAMENTO Rua Selvino Diel e ORÇAMENTO Rua Felippe Diel**, anexa a publicação do presente edital;

c) Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII), no caso de ser MEI, ME, EPP; e

d) Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO V).

8.7. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.

8.7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.7.3. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.7.4. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

8.8. A proposta e a planilha do **ORÇAMENTO Rua Selvino Diel e ORÇAMENTO Rua Felippe Diel,** deverão ser assinadas pelo **representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa** (engenheiro ou arquiteto) de forma física ou eletrônica, devendo ser escolhido somente uma forma de assinatura para todos os documentos.

8.8.1. Caso os documentos sejam assinados eletronicamente será solicitado pela Comissão de Licitação o envio do arquivo digital para o e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br, para conferência da validade da assinatura, durante a sessão.

8.9. Após abertura das propostas, a Comissão de Licitação irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.10. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico, e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.2. No curso da sessão pública a Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

9.2.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. O critério de julgamento desta concorrência será o de MENOR PREÇO - GLOBAL.

10.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;

c) apresentar preços inexequíveis;

d) **apresentarem preço acima do máximo definido para CADA ITEM da contratação**;

e) **apresentarem manifesto "jogo de planilha"**

OBS.: O "jogo de planilha", mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados itens de serviço da obra muito acima do mercado, enquanto outros são oferecidos a preços bastante abaixo; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra. (Acórdão TCU nº 1588/2005 - Plenário).

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

h) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

i) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

10.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. **Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

10.10. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

10.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10.13. Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

11.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

11.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR, em nome da licitante, com validade na data de apresentação da documentação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da empresa;

Obs.: A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do Estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado como responsável técnico, emitida pelo CREA/CAU competente, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

Obs: Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

c) Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanismo,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do Edital;

Obs: A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de obra de complexidade semelhante (entendida como obras de implantação de pavimentação em pedras irregulares);

e) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitido pelo CREA/CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA/CAU**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante comprovando execução de obra similar ao objeto licitado, com área mínima equivalente a 50% da área total da obra ***(4.403,50 m²),*** admitida a soma de atestados;[1]

Obs: a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra **"e"** desse edital.

f) Declaração/Atestado de visita técnica, fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC realizada por engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa, assinada por este e também pelo responsável técnico do Município que acompanhar, **OU**, declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições de realização do serviço (juntamente da Declaração Unificada abaixo);

g) Relação nominal dos trabalhadores que atuarão na execução da obra, com comprovação de vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho, **como requisito prévio para a assinatura do contrato**;

[1] A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) tem por objetivo assegurar que a empresa licitante possui experiência comprovada e conhecimento técnico adequados para a execução da obra de pavimentação em pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo. Trata-se de obra de complexidade técnica significativa, que exige domínio de procedimentos específicos de construção civil, utilização correta de materiais e equipamentos, planejamento de etapas e controle de qualidade, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, a durabilidade da obra e a adequada funcionalidade das vias. A exigência do atestado é proporcional e razoável, pois permite verificar que a licitante já executou obras de características e complexidade semelhantes, com área mínima equivalente a 50% da área total do objeto. Tal critério é fundamental para reduzir riscos de execução inadequada, evitar atrasos e desperdício de recursos públicos, e garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade definidos pela Administração. Dessa forma, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica é plenamente compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e segurança técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a seleção de empresa capacitada a cumprir integralmente o objeto da contratação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

h) Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa (dispensado este documento for apresentado no credenciamento).

i) **Declaração Unificada,** conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
4. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
8. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
9. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
11. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
12. que conhece o local e as condições de realização do serviço, **tendo dispensado a visita técnica** (ou em caso de ter realizado a visita técnica, apresentar a Declaração/Atestado de Visita Técnica);
13. que manterá na obra _____ (nome do responsável técnico - arquiteto ou engenheiro) responsável pela execução da obra até o recebimento definitivo, sendo vedada sua substituição sem autorização expressa da Administração;
14. que a contratada assume o compromisso de que **todos os materiais empregados** atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às **normas técnicas vigentes**, especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;
15. que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
16. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
17. **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto;

18. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Obs. 01: Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que foi efetuada a visita prévia fornecendo a Declaração/Atestado de Visita técnica (solicitado na qualificação técnica, letra f), assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia **OU** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo dispensado a visita técnica (constante na declaração unificada).

Obs. 02: O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Obs. 03: Caso opte pela visita prévia, apresentar o atestado de visita técnica assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa **e também do responsável técnico do Município que acompanhar.**

Obs. 04: Caso o licitante conheça o local e as condições do serviço, deverá declarar essa situação, (conforme consta **NA DECLARAÇÃO UNIFICADA).**

11.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°02 "HABILITAÇÃO"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026
ABERTURA: 13/03/2026 HORA: 09h00min.

11.4. Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no **Original** ou em **fotocópia autenticada por cartório** competente **ou servidor da administração deste município**.

11.4.1. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta** deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.

11.5. Os documentos sem validade **expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão**.

11.6. Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. O Agente de Contratação/Comissão, após abertura do envelope da HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar, terá até 1 (uma) hora para conferir todas os requisitos e documentos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Concorrência, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. O recurso que trata o item 12.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.1. O recurso pode ser protocolado tanto presencialmente (no Paço Municipal) quanto por meio eletrônico, por meio do e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br.

12.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO CONTRATO:

14.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. No momento da convocação da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos nomes dos trabalhadores que realizarão a obra, com a comprovação do vínculo laborativo, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

14.1.3. O início da execução do objeto será o descrito na ordem de serviço.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.4.1. A regra do item 14.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra "a" do subitem 14.2.1 deste edital.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 14.2 e subitem 14.1.2, deste edital.

14.6. Os serviços deverão ser prestados mensalmente conforme consta no cronograma físico financeiro.

14.6.1. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 8º).

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput,* da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme item 9.3 do Termo de Referência.

15.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento das faturas relativas à execução das obras e serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico-financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16.1.1. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

16.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

16.5. O Município se compromete a efetuar o pagamento em 30 dias após a emissão da medição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

16.5. Do reajustamento:

16.5.1. O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/202, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.

16.5.2. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Do reequilíbrio:

16.6.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

16.6.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

16.7. As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória; e

b.2) mora;

c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

17.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de

b) licitar e contratar;

c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17.6. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

17.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

17.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f)até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

19.4. Esta Concorrência Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

19.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.6. Serão designados como Gestor de Contrato o Prefeito Municipal Sr. Dirceu Hoss, e Fiscal de Contrato a servidora Deisi Salfner Feilstrecker, Arquiteta e Urbanista (CAU/SC A254872-0), que terá o apoio da equipe técnica da AMERIOS.

19.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos/SC.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
b) ANEXO II – Termo de Referência;
c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
f) ANEXO VI – Declaração Unificada;
g) ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 19 de fevereiro de 2026.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.27 17:11:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. As Ruas Silvino Diel e Felippe Diel constituem vias relevantes para a circulação local no Município de Cunhataí/SC, sendo utilizadas diariamente por moradores, veículos de transporte, serviços públicos e demais usuários. Atualmente, as condições de trafegabilidade dessas vias apresentam limitações que impactam negativamente a mobilidade e infraestrutura urbana e a segurança viária. A inexistência ou insuficiência de pavimentação adequada, aliada à ausência de sistema eficiente de drenagem pluvial, contribui para o acúmulo de água em períodos chuvosos, formação de lama, erosões e degradação progressiva do leito viário. Tais fatores dificultam o deslocamento de veículos e pedestres, aumentam o risco de acidentes e ocasionam maiores custos de manutenção ao Poder Público. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção estruturante nas referidas vias, com vistas à melhoria das condições de mobilidade, ao adequado escoamento das águas pluviais e à promoção da segurança viária. A adoção de soluções que garantam maior durabilidade, funcionalidade e conforto no uso das vias públicas contribui diretamente para o desenvolvimento urbano ordenado, para a valorização do espaço público e para o atendimento ao interesse coletivo.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. Embora a contratação pretendida não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda apresenta alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração, uma vez que se relaciona diretamente às ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade e segurança viária, objetivos permanentes da política pública municipal. A necessidade da execução da obra de pavimentação em pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Silvino Diel e Felippe Diel decorre de demandas supervenientes identificadas pela Administração, em razão das condições atuais das vias, que vêm ocasionando prejuízos à trafegabilidade, riscos à segurança dos usuários e aumento dos custos de manutenção, especialmente em períodos de chuvas. Ressalta-se que, apesar de não constar no PCA, a contratação encontra respaldo nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, havendo previsão de dotação orçamentária suficiente para sua execução, bem como compatibilidade com as metas e prioridades da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. A contratação refere-se à execução de obra de pavimentação em pedras irregulares em vias do Município, compreendendo os serviços de implantação da pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo aprovado. A execução da obra deverá ocorrer de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo integralmente à contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial da obra, salvo autorização expressa da Contratante, quando legalmente admitida. A empresa contratada deverá executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo,	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

elaborado pelo setor de engenharia da Associação dos Municípios de Entre Rios/AMERIOS, bem como em conformidade com o memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma fisico-financeiro e normas técnicas vigentes.

Em virtude da contratação, os requisitos serão:

1) Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3) Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.
a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4) Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR, em nome da licitante, com validade na data de apresentação da documentação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da empresa;

Obs.: A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA ou CAU competente, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. OBS: Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

c) Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanismo,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do Edital;

Obs: A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de obra de complexidade semelhante (entendida como obras de implantação de pavimentação em pedras irregulares);

e) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitido pelo CREA/CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA/CAU**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante comprovando execução de obra similar ao objeto licitado, com área mínima equivalente a 50% da área total da obra ***(4.403,50 m²),*** admitida a soma de atestados;[2]

Obs: a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra **"e"** desse edital.

f) Declaração/Atestado de visita técnica, fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC realizada por engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa, assinada por este e também pelo responsável técnico do Município que acompanhar, **OU**, declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições de realização do serviço (juntamente da Declaração Unificada abaixo);

g) Relação nominal dos trabalhadores que atuarão na obra, acompanhada da comprovação de vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho, **como requisito prévio para a assinatura do contrato**;

[2] A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) tem por objetivo assegurar que a empresa licitante possui experiência comprovada e conhecimento técnico adequados para a execução da obra de pavimentação em pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo. Trata-se de obra de complexidade técnica significativa, que exige domínio de procedimentos específicos de construção civil, utilização correta de materiais e equipamentos, planejamento de etapas e controle de qualidade, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, a durabilidade da obra e a adequada funcionalidade das vias. A exigência do atestado é proporcional e razoável, pois permite verificar que a licitante já executou obras de características e complexidade semelhantes, com área mínima equivalente a 50% da área total do objeto. Tal critério é fundamental para reduzir riscos de execução inadequada, evitar atrasos e desperdício de recursos públicos, e garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade definidos pela Administração. Dessa forma, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica é plenamente compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e segurança técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a seleção de empresa capacitada a cumprir integralmente o objeto da contratação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

h) Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa (dispensado este documento for apresentado no credenciamento).

i) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

19. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
20. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
21. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
22. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
23. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
24. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
25. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
26. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
27. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
28. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
29. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
30. que conhece o local e as condições de realização do serviço, **tendo dispensado a visita técnica** (item dispensado em caso de ter realizado a visita técnica, da qual deverá apresentar a Declaração/Atestado de Visita Técnica);
31. que manterá na obra _____ (nome do responsável técnico - arquiteto ou engenheiro) responsável pela execução da obra até o recebimento definitivo, sendo vedada sua substituição sem autorização expressa da Administração;
32. que a contratada assume o compromisso de que todos os materiais empregados atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às normas técnicas vigentes, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;
33. que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

34. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; 35. **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto; 36. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. **Obs. 01:** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que foi efetuada a visita prévia fornecendo a Declaração/Atestado de Visita técnica (solicitado na qualificação técnica, letra f), assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia **OU** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo dispensado a visita técnica (constante na declaração unificada). **Obs. 02:** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. **Obs. 03: Caso opte pela visita prévia, apresentar o atestado de visita técnica assinado pelo** engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa **e também do responsável técnico do Município que acompanhar.** **Obs. 04: Caso o licitante conheça o local e as condições do serviço**, deverá declarar essa situação, (conforme consta **NA DECLARAÇÃO UNIFICADA).**	
LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. Foram avaliadas diversas soluções de pavimentação disponíveis no mercado, analisando-se possíveis alternativas para atender às necessidades identificadas nas vias objeto deste estudo, com o objetivo de justificar técnica e economicamente a solução a ser contratada. **Solução 1 – Execução de pavimentação em pedras basálticas irregulares (Alvenaria Poliédrica)**: • Vantagens: Menor custo econômico e melhor sensação térmica se comparada com o pavimento asfáltico. Por possuir maior permeabilidade se comparada ao concreto e às pavimentações betuminosas, facilita a infiltração das águas pluviais. • Desvantagens: Menor conforto na trafegabilidade devido a trepidação. **Solução 2 – Execução de pavimentação em concreto**: • Vantagens: Ideal para áreas de alto tráfego e tráfego de veículos pesados, maior resistência e durabilidade, com necessidade de baixa manutenção; • Desvantagens: Maior custo econômico, maior tempo de execução e exige equipamentos especiais para tal.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Solução 3 – Pavimentação asfáltica: • Vantagens: É menos onerosa que o pavimento em concreto, resistente, durável e proporciona conforto na condução. • Desvantagens: Exige mais manutenção para conservação a longo prazo, se comparado com o pavimento em concreto. O asfalto impermeabiliza a superfície, desfavorecendo a taxa de permeabilidade da área que o receber. Também retém calor, o que pode aumentar a temperatura local. Considerando as condicionantes técnicas e econômicas, bem como a disponibilidade de materiais e a estrutura do Município, a solução mais viável para execução da obra é a pavimentação em pedras basálticas irregulares, a ser realizada por empresa especializada em regime de empreitada por preço global, garantindo qualidade, durabilidade e segurança no tráfego.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa da obra objeto deste estudo, mediante licitação na modalidade **concorrência**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para participação na licitação, as empresas deverão comprovar acervo técnico compatível, evidenciando experiência na execução de serviços semelhantes aos previstos neste estudo. Além disso, a empresa licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, apresentar profissionais qualificados, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU, com observância das Normas Regulamentadoras (NR), garantindo o cumprimento das exigências de saúde e segurança do trabalho. A execução da obra abrangerá a implantação de pavimentação em pedras basálticas irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária, devendo a empresa contratada ser responsável pelo fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto, em estrita observância ao Projeto Executivo, memorial de cálculo, orçamento e cronograma físico-financeiro, sendo responsabilidade da contratada a execução integral da obra, mediante regime de empreitada por preço global, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade das vias. Após análise das alternativas técnicas disponíveis, considerando as condições locais e a estrutura do Município, a pavimentação em pedras basálticas irregulares, executada por empresa especializada em regime de empreitada global, foi identificada como a solução mais viável, equilibrando critérios técnicos, econômicos e operacionais, e atendendo plenamente aos objetivos do presente projeto.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. As quantidades dos serviços correlacionados ao objeto desta contratação foram obtidas a partir dos Projetos, anexos ao Projeto Executivo, os quais consideraram todas as diretrizes técnicas vigentes, fundamentadas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Cada serviço teve suas quantidades detalhadas nos itens do orçamento e projeto, garantindo precisão na estimativa de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra. As estimativas seguem a descrição detalhada dos serviços, conforme apresentado nos documentos técnicos anexos ao Projeto Executivo, e servem como base para: Planejamento físico-financeiro da obra; Definição do cronograma de execução; Cálculo de custos e orçamento global da licitação; Dimensionamento da mão de obra e equipamentos necessários. Dessa forma, as estimativas fornecem um referencial técnico confiável para a contratação da empresa especializada, assegurando que o objeto seja executado de acordo com os padrões de qualidade, segurança e durabilidade definidos no Projeto Executivo, conforme as seguintes especificações e quantidades:	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

RUA SILVINO DIEL – COM 2.300,00M²			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00
2	Topógrafo com encargos.	H	16,00
3	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00
4	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.300,00
5	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	390,26
6	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	90,09
7	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	360,39
8	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	440,16
9	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	322,12
10	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	40,00
11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	61,00
12	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	122,00
14	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	8,00
15	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	1,00
16	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.300,00
17	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.300,00
18	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³ XKM	6.900,00
19	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³ XKM	10.350,00
20	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	450,00
21	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	450,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

22	Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D = 60 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	M²	1,00
23	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	3,00
24	Placa de Identificação de Rua (Placas 50 cm x 25 cm), com suporte de aço galvanizado D= 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	1,00

RUA FELIPPE DIEL – COM 2.103,50M²			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00
2	Topógrafo com encargos.	H	16,00
3	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00
4	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.103,50
5	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	478,83
6	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	69,54
7	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	247,15
8	Argila ou Barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km)	M³	131,14
9	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	263,44
10	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	197,47
11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	30,00
12	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	59,00
13	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	58,00
14	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	6,00
15	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	2,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

16	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.103,50	
17	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.103,50	
18	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³XKM	6.310,50	
19	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³XKM	9.465,75	
20	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	409,00	
21	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	409,00	
22	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	4,00	

ESTIMATIVA DO VALORES. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 804.781,39** (oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), apurado com base na tabela SINAPI, correspondente ao mês de novembro de 2025, considerando os quantitativos e serviços definidos nos projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária que integram o processo. A composição dos recursos financeiros para a execução da obra dar-se-á da seguinte forma: **Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Processo SCC nº 00020849/2025 e Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº 01/2026; Recursos próprios do Município de Cunhataí: R$ 404.781,39 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** correspondentes à parcela complementar necessária para o custeio integral da execução da obra. O valor estimado reflete os preços médios de mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, estando em conformidade com a legislação vigente.	**SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A divisão do objeto em itens ou lotes não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento implicaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, mobilização de equipamentos, placas de obra, bem como alocação de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço. Embora o objeto da contratação contemple serviços com especificidades técnicas distintas, percebe-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades no curso dos serviços, assim como da imputação de responsabilidades futuras. Além disso, o parcelamento também se mostra inviável por razões técnico-operacionais, uma vez que grande parte dos serviços a serem realizados deve obedecer a uma sequência construtiva obrigatória, ou seja, existe uma precedência entre as atividades previstas. É de extrema importância que não	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

haja conflito de soluções técnicas e que a obra como um todo seja objeto de constante acompanhamento, compartilhamento de informações e discussões contínuas sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos. Dessa forma, caso fossem realizadas licitações distintas ou separação por lotes, o parcelamento não apenas imporia maior dispêndio aos cofres públicos, como poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços. Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos, garantindo eficiência, controle, qualidade e segurança na execução das obras.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a execução do objeto, uma vez que todos os recursos, materiais, equipamentos e serviços especializados necessários podem ser integralmente fornecidos e gerenciados pela empresa que será contratada. Os serviços previstos na execução da obra são autônomos, ou seja, podem ser realizados de forma completa e independente, sem depender de outros contratos ou fornecedores externos. Isso assegura maior controle sobre a execução, facilita o acompanhamento técnico e reduz o risco de atrasos ou problemas decorrentes de integrações entre diferentes contratos. Além disso, a execução por um único contrato permite que todas as etapas da obra sigam uma sequência lógica e organizada, garantindo que os procedimentos técnicos sejam aplicados de forma coordenada, evitando interferências entre atividades distintas. Essa autonomia do objeto contratado contribui para a eficiência, segurança e qualidade da obra, além de simplificar a gestão e o controle financeiro da execução. Portanto, todos os serviços necessários para a conclusão do objeto podem ser atendidos integralmente pela contratação proposta, tornando desnecessária qualquer contratação correlata ou interdependente.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Silvino Diel e Felippe Diel, no Município de Cunhataí/SC, são abrangentes e visam atender às necessidades de mobilidade urbana, segurança viária e melhoria da qualidade de vida da população local. A pavimentação dos referidos trechos tem como objetivo proporcionar acesso seguro, confortável e adequado, favorecendo a circulação de pedestres, veículos e serviços essenciais, bem como aprimorar as interligações das vias urbanas, facilitando o deslocamento da população para atividades cotidianas, tais como trabalho, educação, saúde e comércio, promovendo maior conectividade e funcionalidade urbana. Com a execução da obra, espera-se assegurar durabilidade, segurança e eficiência nos serviços executados, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e os projetos aprovados, de modo a evitar retrabalhos, inconformidades e manutenções corretivas precoces. Dessa forma, destacam-se como principais resultados pretendidos: a) Melhoria da mobilidade urbana e do acesso às vias pavimentadas; b) Aumento da segurança e do conforto para pedestres e veículos; c) Maior controle e qualidade técnica na execução dos serviços; d) Otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e retrabalhos; e) Valorização da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Assim, a pavimentação com pedras irregulares das Ruas Silvino Diel e Felippe Diel configura-se como um investimento estratégico, promovendo segurança, funcionalidade e benefícios diretos à população local, em consonância com o interesse público.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Para que a contratação alcance os resultados esperados e cumpra integralmente o objeto previsto, é necessário que a Administração Municipal adote previamente as seguintes providências:	**NÃO** Mas se não responder, precisa

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Elaboração da minuta do edital; b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) Elaboração da minuta do contrato; d) Encaminhamento do processo para análise jurídica; e) Atendimento às manifestações jurídicas, com ajustes indicados no parecer; f) Publicação e divulgação do edital e de seus anexos; g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações, caso aplicável; h) Realização do certame licitatório, incluindo todas as suas etapas; i) Assinatura e publicação do contrato; j) Designação de servidor, para atuar como fiscal da execução do contrato; k) Designação de servidor, para atuar como gestor do contrato. Todas as providências relativas a adequações, proteções e sinalizações de trânsito (como montagem de canteiros e isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa contratada.	justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. Impactos ambientais são alterações causadas pelas ações humanas sobre o meio ambiente, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando tais alterações geram riscos à saúde humana e aos recursos naturais, enquanto os impactos positivos são aqueles que resultam em melhorias ambientais e sociais. A execução da pavimentação com pedras irregulares das ruas Silvino Diel e Felippe Diel, embora essencial para o desenvolvimento urbano e para a melhoria da mobilidade, pode gerar alguns impactos ambientais, os quais são descritos a seguir, bem como as respectivas medidas mitigadoras. **1. Impactos Ambientais Negativos** Compactação do solo: As atividades de preparação do terreno e compactação podem reduzir a permeabilidade do solo, dificultando a infiltração da água e podendo ocasionar problemas de drenagem e erosão. *Medidas mitigadoras:* execução adequada da drenagem pluvial, controle da compactação apenas às áreas necessárias e respeito às especificações técnicas do projeto. Alterações no sistema de drenagem: A pavimentação pode modificar o escoamento natural das águas pluviais, aumentando riscos de acúmulo de água e erosão. *Medidas mitigadoras:* implantação correta do sistema de drenagem previsto em projeto, manutenção das declividades adequadas e execução conforme normas técnicas. Poluição do ar: Durante a execução da obra e posteriormente com o uso da via, podem ocorrer emissões de poeira e gases provenientes de veículos e equipamentos. *Medidas mitigadoras:* controle de poeira durante a obra, manutenção adequada dos equipamentos e organização do tráfego local durante a execução. Poluição da água: O escoamento superficial das águas da chuva sobre áreas pavimentadas pode transportar resíduos e poluentes para corpos d'água próximos. *Medidas mitigadoras:* correta execução da drenagem, controle de resíduos no canteiro de obras e destinação adequada de materiais e rejeitos. **2. Impactos Ambientais Positivos**	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Melhoria da mobilidade urbana: A pavimentação melhora o fluxo de tráfego, e, consequentemente, as emissões de gases poluentes decorrentes da circulação irregular de veículos. Redução da erosão do solo: A pavimentação protege o solo da ação direta das chuvas, reduzindo processos erosivos e o carreamento de sedimentos. Segurança viária: A melhoria das condições da via contribui para a redução de acidentes, minimizando impactos sociais e ambientais decorrentes de sinistros viários. Acesso a serviços e desenvolvimento socioeconômico: Vias pavimentadas facilitam o acesso da população a serviços essenciais e estimulam o desenvolvimento econômico local, promovendo melhor qualidade de vida. Gestão de Recursos, Resíduos e Logística Reversa: Para minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais, incluindo o uso racional de materiais, baixo consumo de energia e redução de desperdícios. A empresa contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, promovendo, sempre que possível, a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. A contratada será responsável pela gestão, coleta, transporte e destinação final correta de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, bem como pela adoção de práticas que evitem a geração excessiva de sobras e refugos. A Administração, por sua vez, deverá fornecer informações adequadas quanto às quantidades estimadas de materiais, de modo a reduzir a necessidade de descarte. Dessa forma, a execução da obra poderá ocorrer de maneira ambientalmente responsável, atendendo à legislação vigente e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Cunhataí.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Vistas as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa executora, conforme as características presentes neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se a mais adequada no presente momento, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, vantajosidade, eficiência e padronização, bem como as práticas de mercado e a disponibilidade de recursos do órgão. A contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço, com fundamento na Nota Técnica IBR nº 001/2021, que estabelece o entendimento acerca da classificação entre obra comum e obra especial de engenharia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para classificar a obra como comum ou especial, considera-se que toda obra de engenharia representa modificação do meio natural no qual se insere. Assim, faz-se necessária a análise dos estudos técnicos relacionados à infraestrutura, estrutura e superestrutura, avaliando-se o nível de complexidade, a participação das incertezas da natureza, o valor da obra, os materiais empregados, os métodos construtivos, as tecnologias usuais no mercado, a heterogeneidade dos elementos construtivos e a quantidade de empresas aptas à execução do objeto. Analisado o objeto deste estudo, e observados os requisitos que classificam o tipo de obra, verifica-se que a contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, por apresentar baixa complexidade, utilizar materiais, métodos construtivos e tecnologias amplamente disponíveis no mercado, bem como contar com diversas	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

empresas aptas a se habilitarem no certame, conforme previsto no projeto executivo, memorial de cálculo e orçamento, não sendo exigidos conhecimentos técnicos especializados ou soluções inovadoras. Por fim, destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente possível, juridicamente adequada e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades da municipalidade e à demanda apresentada, uma vez que promove melhorias significativas na infraestrutura urbana e, consequentemente, na qualidade de vida da população, demonstrando-se, portanto, viável e necessária.	

Cunhataí/SC em 30 de janeiro de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.403,50m², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

RUA SILVINO DIEL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00	573,44	1.720,32
2	Topógrafo com encargos.	H	16,00	36,44	583,04
3	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00	17,97	287,52
LIMPEZA					
4	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.300,00	1,04	2.392,00
TERRAPLANAGEM					
5	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	390,26	16,48	6.431,48
6	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	90,09	20,31	1.829,73
7	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	360,39	26,37	9.503,48
DRENAGEM PLUVIAL					
8	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	440,16	7,76	3.415,64
9	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	322,12	15,96	5.141,04
10	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de	M	40,00	115,39	4.615,60

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	interferências - fornecimento e assentamento.				
11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	61,00	371,59	22.666,99
12	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	122,00	713,88	87.093,36
14	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	8,00	3.65676	29.254,08
15	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	1,00	1.821,16	1.821,16
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					
16	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.300,00	3,81	8.763,00
17	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.300,00	73,45	168.933,53
18	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³XKM	6.900,00	3,20	22.080,00
19	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³XKM	10.350,00	3,20	33.120,00
MEIO FIO					
20	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	450,00	58,11	26.149,50
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
21	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	450,00	2,18	981,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					
22	Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D = 60 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	M²	1,00	385,63	385,63
23	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	3,00	447,67	1.343,01
24	Placa de Identificação de Rua (Placas 50 cm	UND	1,00	369,45	369,45

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	x 25 cm), com suporte de aço galvanizado D= 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.				
RUA FELIPPE DIEL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					
24	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00	573,44	1.720,32
25	Topógrafo com encargos.	H	16,00	36,44	583,04
26	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00	17,97	287,52
LIMPEZA					
27	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.103,50	1,04	2.187,64
TERRAPLANAGEM					
28	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	478,83	16,48	7.891,12
29	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	69,54	20,31	1.412,36
30	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	247,15	26,37	6.517,35
31	Argila ou Barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km).	M³	131,14	63,39	8.312,96
DRENAGEM PLUVIAL					
32	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	263,44	7,76	2.044,93
33	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	197,47	15,96	3.151,62
34	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	30,00	115,39	3.461,70
35	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	59,00	371,59	21.923,81

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

36	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	58,00	713,88	41.405,04
37	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	6,00	3.656,76	21.940,56
38	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	2,00	1.821,16	3.642,32
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					
39	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.103,50	3,81	8.014,34
40	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.103,50	73,45	154.502,08
41	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³ XKM	6.310,50	3,20	20.193,60
42	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³ XKM	9.465,75	3,20	30.290,40
MEIO FIO					
43	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	409,00	58,11	23.766,99
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
44	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	409,00	2,18	891,62
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					
45	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	4,00	447,67	1.790,68
Valor Total Estimado da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL:				**R$ 804.813,39**	

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 804.813,39** (oitocentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), apurado com base na tabela SINAPI, correspondente ao mês de novembro de 2025, considerando os quantitativos e serviços definidos nos projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária que integram o processo. A composição dos recursos financeiros para a execução da obra dar-se-á da seguinte forma: **Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Processo SCC nº 00020849/2025 e Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	01/2026; <u>Recursos próprios do Município de Cunhataí: R$ 404.781,39</u> (quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondentes à parcela complementar necessária para o custeio integral da execução da obra. O valor estimado reflete os preços médios de mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, estando em conformidade com a legislação vigente.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.031	1.710.0000.0710 Transferência Especial dos Estados	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.031	2.500.0000.0500 S. F. Recursos Ordinarios	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.031	1.500.0000.0500 Recursos Ordinarios	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana

5. Vigência	A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, garantindo o tempo necessário para o acompanhamento, fiscalização e conclusão formal do objeto contratual, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Em casos de força maior ou situações imprevisíveis, devidamente justificadas e aprovadas pela Administração, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, sem prejuízo das demais condições contratuais e respeitando os limites legais previstos.
6. Justificativa	As Ruas Silvino Diel e Felippe Diel constituem vias relevantes para a circulação local no Município de Cunhataí/SC, sendo utilizadas diariamente por moradores, veículos de transporte, serviços públicos e demais usuários. Atualmente, as condições de trafegabilidade dessas vias apresentam limitações que impactam negativamente a mobilidade e infraestrutura urbana e a segurança viária. A inexistência ou insuficiência de pavimentação adequada, aliada à ausência de sistema eficiente de drenagem pluvial, contribui para o acúmulo de água em períodos chuvosos, formação de lama, erosões e degradação progressiva do leito viário. Tais fatores dificultam o deslocamento de veículos e pedestres, aumentam o risco de acidentes e ocasionam maiores custos de manutenção ao Poder Público. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção estruturante nas referidas vias, com vistas à melhoria das condições de mobilidade, ao adequado escoamento das águas pluviais e à promoção da segurança viária. A adoção de soluções que garantam maior durabilidade, funcionalidade e conforto no uso das vias públicas contribui diretamente para o desenvolvimento urbano ordenado, para a valorização do espaço público e para o atendimento ao interesse coletivo.
7. Requisitos da contratação	A contratação refere-se à execução de obra de pavimentação em pedras irregulares em vias do Município, compreendendo os serviços de implantação da pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo aprovado. A execução da obra deverá ocorrer de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo integralmente à contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação dos

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

serviços. A empresa contratada deverá executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, elaborado pelo setor de engenharia da Associação dos Municípios de Entre Rios/AMERIOS, bem como em conformidade com o memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.

Em virtude da contratação, os requisitos serão:

1) Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio
ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos
pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3) Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no
respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4) Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR, em nome da licitante, com validade na data de apresentação da documentação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da empresa;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Obs.: A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA ou CAU competente, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. OBS: Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

c) Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanismo,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do Edital;
Obs: A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de obra de complexidade semelhante (entendida como obras de implantação de pavimentação em pedras irregulares);

e) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitido pelo CREA/CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA/CAU**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante comprovando execução de obra similar ao objeto licitado, com área mínima equivalente a 50% da área total da obra ***(4.403,50 m²),*** admitida a soma de atestados;[3]

Obs: a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra **"e"** desse edital.

f) Declaração/Atestado de visita técnica, fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC realizada por engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa, assinada por este e também pelo responsável técnico do Município que acompanhar, **OU**, declaração

[3] A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) tem por objetivo assegurar que a empresa licitante possui experiência comprovada e conhecimento técnico adequados para a execução da obra de pavimentação em pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo. Trata-se de obra de complexidade técnica significativa, que exige domínio de procedimentos específicos de construção civil, utilização correta de materiais e equipamentos, planejamento de etapas e controle de qualidade, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, a durabilidade da obra e a adequada funcionalidade das vias. A exigência do atestado é proporcional e razoável, pois permite verificar que a licitante já executou obras de características e complexidade semelhantes, com área mínima equivalente a 50% da área total do objeto. Tal critério é fundamental para reduzir riscos de execução inadequada, evitar atrasos e desperdício de recursos públicos, e garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade definidos pela Administração. Dessa forma, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica é plenamente compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e segurança técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a seleção de empresa capacitada a cumprir integralmente o objeto da contratação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

formal de pleno conhecimento do local e das condições de realização do serviço (juntamente da Declaração Unificada abaixo);

g) Relação nominal dos trabalhadores que atuarão na obra, acompanhada da comprovação de vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho, **como requisito prévio para a assinatura do contrato**;

h) Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa (dispensado este documento for apresentado no credenciamento).

i) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
4. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
9. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
11. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
12. que conhece o local e as condições de realização do serviço, **tendo dispensado a visita técnica** (item dispensado em caso de ter realizado a visita técnica, da qual deverá apresentar a Declaração/Atestado de Visita Técnica);
13. que manterá na obra _____ (nome do responsável técnico - arquiteto ou engenheiro) responsável pela execução da obra até o recebimento definitivo, sendo vedada sua substituição sem autorização expressa da Administração;
14. que a contratada assume o compromisso de que todos os materiais empregados atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às normas técnicas

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	vigentes, especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada; 15. que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos; 16. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; 17. **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto; 18. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. **Obs. 01:** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que foi efetuada a visita prévia fornecendo a Declaração/Atestado de Visita técnica (solicitado na qualificação técnica, letra f), assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia **OU** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo dispensado a visita técnica (constante na declaração unificada). **Obs. 02:** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. **Obs. 03: Caso opte pela visita prévia, apresentar o atestado de visita técnica assinado pelo** engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa **e também do responsável técnico do Município que acompanhar.** **Obs. 04: Caso o licitante conheça o local e as condições do serviço**, deverá declarar essa situação, (conforme consta **NA DECLARAÇÃO UNIFICADA).**
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	O prazo de execução da obra será de **4 (quatro) meses ou seja, 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, incluindo os prazos destinados ao recebimento provisório e definitivo da obra. Em casos de força maior ou situações imprevisíveis, devidamente justificadas e aprovadas pela Administração, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, sem prejuízo das demais condições contratuais e respeitando os limites legais previstos.
8.2. Local	A execução da obra objeto deste Termo de Referência ocorrerá nas Ruas Silvino Diel e Felippe Diel, localizadas no centro do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina. Os serviços compreenderão os trechos definidos nos projetos técnicos, plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais documentos que integram o processo licitatório, os quais

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	delimitam com precisão as áreas de intervenção, extensões, larguras e demais características necessárias à perfeita execução da obra, cabendo à empresa contratada realizar todos os serviços no local indicado, observando as condições existentes, as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização e as disposições constantes neste Termo de Referência e nos documentos anexos ao edital.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Silvino Diel e Felippe Diel, no Município de Cunhataí/SC, são abrangentes e visam atender às necessidades de mobilidade urbana, segurança viária e melhoria da qualidade de vida da população local. A pavimentação dos referidos trechos tem como objetivo proporcionar acesso seguro, confortável e adequado, favorecendo a circulação de pedestres, veículos e serviços essenciais, bem como aprimorar as interligações das vias urbanas, facilitando o deslocamento da população para atividades cotidianas, tais como trabalho, educação, saúde e comércio, promovendo maior conectividade e funcionalidade urbana. Com a execução da obra, espera-se assegurar durabilidade, segurança e eficiência nos serviços executados, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e os projetos aprovados, de modo a evitar retrabalhos, inconformidades e manutenções corretivas precoces. Dessa forma, destacam-se como principais resultados pretendidos: a) Melhoria da mobilidade urbana e do acesso às vias pavimentadas; b) Aumento da segurança e do conforto para pedestres e veículos; c) Maior controle e qualidade técnica na execução dos serviços; d) Otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e retrabalhos; e) Valorização da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Assim, a pavimentação com pedras irregulares das Ruas Silvino Diel e Felippe Diel configura-se como um investimento estratégico, promovendo segurança, funcionalidade e benefícios diretos à população local, em consonância com o interesse público.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	9.1.1 A execução dos serviços objeto desta contratação será solicitada mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedida pelo Município de Cunhataí/SC, após a assinatura do contrato e a comprovação do atendimento às exigências legais e contratuais pela empresa contratada.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1 Os serviços serão executados conforme os projetos técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital e o contrato, observadas as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização. 9.2.2 O prazo e o cronograma de execução da obra deverão ser rigorosamente cumpridos pela contratada, sendo obrigatória a realização dos serviços de acordo com o valor contratado, os quantitativos previstos e os prazos estabelecidos no Edital, no Contrato e na Ordem de Serviço. 9.2.3 Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter condições técnicas, operacionais e administrativas compatíveis com a execução da obra, responsabilizando-se pela adequada alocação de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
9.3. Condições de Recebimento	9.3.1 O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto na legislação vigente, ocorrendo de forma provisória, após a conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização, para verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas. 9.3.2 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso do prazo de observação e a correção de eventuais pendências apontadas, mediante emissão de termo circunstanciado, atestando

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	a plena execução do objeto contratado. Para fins de medição dos serviços executados e liberação dos pagamentos, a empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme a etapa da obra: **Primeira Medição** • **ART ou RRT** de execução da obra, devidamente registrada no conselho competente; • **CNO – Cadastro Nacional de Obra**, junto à Receita Federal do Brasil; • **Certidão de Regularidade do FGTS**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**; • **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; • **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação nominal dos trabalhadores atuantes na obra; • **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente emitida e assinada. **Demais Medições** • **Certidão de Regularidade do FGTS**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**; • **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; • **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra; • **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente emitidas e assinadas. **Última Medição** • **Certidão de Regularidade do FGTS**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**; • **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**; • **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; • **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra; • **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente emitidas e assinadas; • **Baixa da CNO – Cadastro Nacional de Obra**, junto à Receita Federal do Brasil. O pagamento das medições ficará condicionado à apresentação integral da documentação exigida, bem como à aprovação da medição pela fiscalização, atestando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.
10. Proposta	10.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em consonância com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório. 10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições previstas no

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Edital, bem como aquelas que apresentarem valores superiores ao preço máximo estimado para a contratação, conforme definido na planilha orçamentária de referência.
11. Condições de Pagamento	11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização do Município. 11.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Boletim de Medição aprovado, contendo o devido atesto da fiscalização, certificando a liquidação da despesa. 11.3 O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital, contado a partir da apresentação da documentação fiscal regular e da aprovação da medição correspondente, observadas as disposições contratuais e legais vigentes.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	12.1 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. 12.2 A empresa contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil. 12.3 A CONTRATANTE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do aparecimento de vícios ou defeitos, para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decadência do direito, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil.
13. Obrigações da Contratada	A empresa contratada obriga-se a: 1) Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais e demais documentos técnicos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da obra, salvo autorização expressa da Contratante, quando legalmente admitida; 2) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; 3) Manter regular, durante todo o período de execução da obra, a situação da empresa e dos profissionais responsáveis perante o CREA/SC e/ou CAU, conforme o caso; 4) Promover, às suas expensas, todas as anotações, registros, aprovações, licenças, matrículas e demais exigências junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pelos ônus decorrentes; 5) Realizar exame minucioso de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante, visando à perfeita execução da obra; 6) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços; 7) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais, equipamentos e pessoal; 8) Assumir o pagamento de todos os tributos, encargos fiscais e taxas incidentes sobre os materiais e serviços contratados; 9) Permitir o livre acesso dos servidores da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros contábeis e ao local da obra; 10) Prestar ao Município, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços; 11) Permitir que os representantes da Contratante inspecionem a qualquer tempo o andamento da obra; 12) Entregar, nos prazos fixados, toda a documentação prevista em contrato, bem como pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos durante a execução; 13) Comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da obra, indicando preposto para

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	acompanhamento das vistorias de recebimento provisório e definitivo; 14) Entregar, ao término da obra e antes do recebimento provisório, a aprovação nos órgãos competentes dos projetos que sofreram modificações, quando exigível; 15) Executar a obra sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na habilitação, devidamente registrados nos conselhos competentes; 16) Manter no local da obra Engenheiro Civil ou Arquiteto, regularmente habilitado e registrado, como responsável técnico, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência; 17) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários; 18) Observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente; 19) Retirar do local da obra, quando notificado pela fiscalização, qualquer empregado que comprometa a execução dos serviços; 20) Responder por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes; 21) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo empregados, servidores públicos ou terceiros decorrentes da execução dos serviços; 22) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis; 23) Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e provas técnicas exigidos para a perfeita execução do objeto; 24) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de materiais, equipamentos e ferramentas até a conclusão da obra; 25) Utilizar exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis; 26) Acatar integralmente as determinações e observações da fiscalização, formalizadas por escrito; 27) Retirar materiais rejeitados e refazer, às suas expensas, quaisquer serviços impugnados pela fiscalização; 28) Executar os serviços de forma a evitar desperdícios, responsabilizando-se pela remoção de resíduos, sobras e entulhos; 29) Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa aceita pela Contratante; 30) Fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus empregados; 31) Manter e entregar os diários de obra devidamente preenchidos e assinados, como requisito para realização das medições; 32) Executar a obra estritamente conforme os projetos e padrões construtivos aprovados, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da Contratante; 33) Manter o canteiro de obras organizado, limpo e livre de entulhos; 34) Submeter previamente à Contratante qualquer proposta de utilização de material ou equipamento similar, acompanhada de laudos técnicos; 35) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões no objeto, nos limites legais, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 36) A contratada será integralmente responsável pela seleção, contratação, treinamento e gerenciamento da mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes e à adequada execução dos serviços, sem que se configure qualquer vínculo de subordinação entre os trabalhadores e o

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Município. 37) Todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada e atender rigorosamente às especificações técnicas do projeto executivo, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com os padrões estabelecidos. 38) A contratada assumirá, ainda, a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos e demais custos diretos ou indiretos.
14. Obrigações da Contratante	Compete à Contratante: 1) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais, o Edital, o Termo de Referência e os termos da proposta apresentada; 2) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão devidamente designada, com competência para registrar ocorrências, atestar medições e adotar as providências necessárias; 3) Notificar formalmente a Contratada acerca da ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas durante a execução da obra, fixando prazo para a devida correção; 4) Propiciar as condições necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços, incluindo o acesso ao local da obra e o fornecimento das informações técnicas indispensáveis; 5) Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e legais da Contratada, conforme exigido na legislação vigente e no contrato; 6) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante medições dos serviços efetivamente executados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, comprovação da regularidade fiscal e liberação dos recursos, observados os procedimentos administrativos aplicáveis; 7) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15. Penalidades	O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a empresa às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração constatada.
16. Condições Gerais	A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização e a legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, não sendo admitidas alterações sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

17. Gestor e Fiscal do Contrato

17.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17.2. Fiscal do Contrato		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Deisi Salfner Feilstrecker	Arquiteta e Urbanista (CAU/SC A254872-0)	338236701

Cunhataí/SC, em 02 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.403,50m², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: _____/_____/_____.

_____

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí/SC, modalidade Concorrência Presencial nº 03/2026, do Processo Administrativo nº 24/2026, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.403,50m², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

RUA FELIPPE DIEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00		
2	Topógrafo com encargos.	H	16,00		
3	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00		
LIMPEZA					
4	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.300,00		
TERRAPLANAGEM					
5	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	390,26		
6	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	90,09		
7	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	360,39		
DRENAGEM PLUVIAL					
8	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	440,16		
9	Reaterro mecanizado de vala com	M³			

	escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.		322,12		
10	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	40,00		
11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	61,00		
12	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	122,00		
14	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	8,00		
15	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	1,00		
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					
16	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.300,00		
17	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.300,00		
18	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³XKM	6.900,00		
19	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³XKM	10.350,00		
MEIO FIO					
20	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	450,00		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
21	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	450,00		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					

22	Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D = 60 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	M²	1,00		
23	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	3,00		
24	Placa de Identificação de Rua (Placas 50 cm x 25 cm), com suporte de aço galvanizado D= 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	1,00		
RUA FELIPPE DIEL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					
24	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00		
25	Topógrafo com encargos.	H	16,00		
26	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00		
LIMPEZA					
27	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.103,50		
TERRAPLANAGEM					
28	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	478,83		
29	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	69,54		
30	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	247,15		
31	Argila ou Barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km).	M³	131,14		
DRENAGEM PLUVIAL					
32	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	263,44		
33	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com	M³	197,47		

	compactador de solos de percussão.				
34	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	30,00		
35	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	59,00		
36	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	58,00		
37	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	6,00		
38	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	2,00		
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					
39	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.103,50		
40	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.103,50		
41	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³ XKM	6.310,50		
42	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³ XKM	9.465,75		
43	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	409,00		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
44	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	409,00		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					
45	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	4,00		

Valor Total Estimado da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL:	**R$**

Valor total da proposta de preços para a execução da obra de pavimentação em pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária **nas Ruas Silvino Diel e Felippe Diel**, no Município de Cunhataí/SC, totalizando a área de 4.403,50m² em Regime de Empreitada por Preço Global, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, no valor total de R$ _____ (_____).

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. Os serviços serão prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária o qual consta em anexo ao edital. No serviço estão inclusas despesas com mão de obra para retirada/remoção de estrutura existente, mão de obra para a instalação de estrutura nova e demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.
3. Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.
4. Declaramos ter ciência da fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município
5. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: ____/_____/_____.

_____

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ANEXO V
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/_____.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na_____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3) o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
4) que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
5) que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
9) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
10) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
11) que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma fisico-financeiro.
12) que conhece o local e as condições de realização do serviço, **tendo dispensado a visita técnica** (item dispensado em caso de ter realizado a visita técnica, da qual deverá apresentar a Declaração/Atestado de Visita Técnica);
13) que manterá na obra _____ (nome do responsável técnico - arquiteto ou engenheiro) responsável pela execução da obra até o recebimento definitivo, sendo vedada sua substituição sem autorização expressa da Administração;
14) que a contratada assume o compromisso de que todos os materiais empregados atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às normas técnicas vigentes, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;
15) que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

16) que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
17) **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto;
18) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Obs. 01: Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que foi efetuada a visita prévia fornecendo a Declaração/Atestado de Visita técnica (solicitado na qualificação técnica, letra f), assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia **OU** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo dispensado a visita técnica (constante na declaração unificada).
Obs. 02: O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
Obs. 03: Caso opte pela visita prévia, apresentar o atestado de visita técnica assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa **e também do responsável técnico do Município que acompanhar.**
Obs. 04: Caso o licitante conheça o local e as condições do serviço, deverá declarar essa situação, (conforme consta **NA DECLARAÇÃO UNIFICADA).**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: _____/_____/_____.

_____
NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____., SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente contrato se vinculasse ao Processo **Administrativo nº 24/2026 – Concorrência Presencial nº 03/2026** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS **RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL,** NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.403,50m², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

1.2. Do valor do objeto:

RUA SILVINO DIEL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00		
2	Topógrafo com encargos.	H	16,00		
3	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00		
LIMPEZA					
4	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.300,00		
TERRAPLANAGEM					
5	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	390,26		
6	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	90,09		
7	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	360,39		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

DRENAGEM PLUVIAL					
8	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	440,16		
9	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	322,12		
10	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	40,00		
11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	61,00		
12	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	122,00		
14	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	8,00		
15	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	1,00		
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					
16	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.300,00		
17	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.300,00		
18	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³XKM	6.900,00		
19	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³XKM	10.350,00		
MEIO FIO					
20	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-	M	450,00		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.				
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
21	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	450,00		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					
22	Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D = 60 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	M²	1,00		
23	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	3,00		
24	Placa de Identificação de Rua (Placas 50 cm x 25 cm), com suporte de aço galvanizado D= 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	1,00		
RUA FELIPPE DIEL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					
24	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M²	3,00		
25	Topógrafo com encargos.	H	16,00		
26	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares.	H	16,00		
LIMPEZA					
27	Limpeza Mecanizada da camada vegetal.	M²	2.103,50		
TERRAPLANAGEM					
28	Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte.	M³	478,83		
29	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	69,54		
30	Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³).	M³	247,15		
31	Argila ou Barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km).	M³	131,14		
DRENAGEM PLUVIAL					
32	Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência.	M³	263,44		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

33	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão.	M³	197,47		
34	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	30,00		
35	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	59,00		
36	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	M	58,00		
37	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida.	UND	6,00		
38	Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida.	UND	2,00		
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES					
39	Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	M²	2.103,50		
40	Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila.	M²	2.103,50		
41	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento).	M³ XKM	6.310,50		
42	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte).	M³ XKM	9.465,75		
43	Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas.	M	409,00		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
44	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021.	M	409,00		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

45	Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro.	UND	4,00		
Valor Total da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL:				**R$**	

1.3. O valor total refere-se ao VALOR GLOBAL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Deverá ser a obra executada/entregue conforme cronograma físico financeiro, de 4 (quatro) meses, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, incluindo os prazos destinados ao recebimento provisório e definitivo da obra.

2.1.1. A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável.

2.1.2. Em casos de força maior ou situações imprevisíveis, devidamente justificadas e aprovadas pela Administração, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, sem prejuízo das demais condições contratuais e respeitando os limites legais previstos.

2.2. A Periodicidade da Medição e o prazo da Execução da Obra deverá seguir o previsto no cronograma físico financeiro.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

a) Memorial descritivo e Especificações Técnicas;
b) Projeto Técnico;
c) Planilhas orçamentárias; e
d) Cronograma Físico Financeiro;

2.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, garantindo o tempo necessário para o acompanhamento, fiscalização e conclusão formal do objeto contratual, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da obra, salvo autorização expressa da Contratante, quando legalmente admitida;

b) A execução do Termo de Contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal da Obra”.

c) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

d) A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

execução, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

e) A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

f)No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da Contratante, impugnar as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

g) À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

1) Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais e demais documentos técnicos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da obra, salvo autorização expressa da Contratante, quando legalmente admitida;

2) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3) Manter regular, durante todo o período de execução da obra, a situação da empresa e dos profissionais responsáveis perante o CREA/SC e/ou CAU, conforme o caso;

4) Promover, às suas expensas, todas as anotações, registros, aprovações, licenças, matrículas e demais exigências junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pelos ônus decorrentes;

5) Realizar exame minucioso de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante, visando à perfeita execução da obra;

6) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;

7) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais, equipamentos e pessoal;

8) Assumir o pagamento de todos os tributos, encargos fiscais e taxas incidentes sobre os materiais e serviços contratados;

9) Permitir o livre acesso dos servidores da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros contábeis e ao local da obra;

10) Prestar ao Município, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços;

11) Permitir que os representantes da Contratante inspecionem a qualquer tempo o andamento da obra;

12) Entregar, nos prazos fixados, toda a documentação prevista em contrato, bem como pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos durante a execução;

13) Comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da obra, indicando preposto para acompanhamento das vistorias de recebimento provisório e definitivo;

14) Entregar, ao término da obra e antes do recebimento provisório, a aprovação nos órgãos competentes dos projetos que sofreram modificações, quando exigível;

15) Executar a obra sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na habilitação, devidamente registrados nos conselhos competentes;

16) Manter no local da obra Engenheiro Civil ou Arquiteto, regularmente habilitado e registrado, como responsável técnico, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência;

17) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;

18) Observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente;

19) Retirar do local da obra, quando notificado pela fiscalização, qualquer empregado que comprometa a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

execução dos serviços;
20) Responder por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes;
21) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo empregados, servidores públicos ou terceiros decorrentes da execução dos serviços;
22) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
23) Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e provas técnicas exigidos para a perfeita execução do objeto;
24) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de materiais, equipamentos e ferramentas até a conclusão da obra;
25) Utilizar exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis;
26) Acatar integralmente as determinações e observações da fiscalização, formalizadas por escrito;
27) Retirar materiais rejeitados e refazer, às suas expensas, quaisquer serviços impugnados pela fiscalização;
28) Executar os serviços de forma a evitar desperdícios, responsabilizando-se pela remoção de resíduos, sobras e entulhos;
29) Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa aceita pela Contratante;
30) Fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus empregados;
31) Manter e entregar os diários de obra devidamente preenchidos e assinados, como requisito para realização das medições;
32) Executar a obra estritamente conforme os projetos e padrões construtivos aprovados, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da Contratante;
33) Manter o canteiro de obras organizado, limpo e livre de entulhos;
34) Submeter previamente à Contratante qualquer proposta de utilização de material ou equipamento similar, acompanhada de laudos técnicos;
35) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões no objeto, nos limites legais, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
36) A contratada será integralmente responsável pela seleção, contratação, treinamento e gerenciamento da mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes e à adequada execução dos serviços, sem que se configure qualquer vínculo de subordinação entre os trabalhadores e o Município.
37) Todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada e atender rigorosamente às especificações técnicas do projeto executivo, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com os padrões estabelecidos.
38) A contratada assumirá, ainda, a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos e demais custos diretos ou indiretos.
39) Executar integralmente o objeto contratado, sob regime de empreitada, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:
1) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais, o Edital, o Termo de Referência e os termos da proposta apresentada;
2) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão devidamente designada, com competência para registrar ocorrências, atestar medições e adotar as providências necessárias;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3) Notificar formalmente a Contratada acerca da ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas durante a execução da obra, fixando prazo para a devida correção;
4) Propiciar as condições necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços, incluindo o acesso ao local da obra e o fornecimento das informações técnicas indispensáveis;
5) Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e legais da Contratada, conforme exigido na legislação vigente e no contrato;
6) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante medições dos serviços efetivamente executados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, comprovação da regularidade fiscal e liberação dos recursos, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
7) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, no valor total de R$ _____ (por extenso) será efetuado pelo Município de Cunhataí/SC, de acordo com a execução dos serviços, mediante aferição da medição e apresentação da respectiva. O pagamento será através Ordem Bancária após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente.

8.1.1. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

8.5. O Município se compromete a efetuar o pagamento em 30 dias após a emissão da medição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

8.6. O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/202, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.
8.6.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória; e

b.2) mora;

c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) a reincidência.

9.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
9.5.1. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
b) licitar e contratar;
c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

9.6. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
9.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

9.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:
9.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
9.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
9.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
b) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.031	1.710.0000.0710 Transferência Especial dos Estados	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.031	2.500.0000.0500 S. F. Recursos Ordinarios	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
1.031	1.500.0000.0500 Recursos Ordinarios	53/2026 4.4.90.00.00	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra e/ou serviços para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra e/ou serviços.

12.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da Contratante efetuará o Recebimento Provisório da obra e/ou serviços, lavrado em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade Contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

12.3. Não concluída a obra dentro do prazo do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei, não isentando a Contratada das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei nº 10.406/02 – Código

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA E/OU SERVIÇOS

13.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra e/ou serviços, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um

e) banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, à CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

16.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta dispensa de licitação.

16.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

16.9. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

16.10. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

16.11. Serão designados como Gestor de Contrato o Prefeito Municipal Sr. Dirceu Hoss, e Fiscal de Contrato a servidora Deisi Salfner Feilstrecker, Arquiteta e Urbanista (CAU/SC A254872-0) a qual terá auxilio da equipe técnica da AMERIOS.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em _____ de _____ 2026.

_____

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal

_____

EMPRESA
Contratada, CNPJ Nº

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44